LEI No. 042/92

Data: 23/12/92

Súmula: Autoriza doação de lotes urbanos a Comunidade Mensageiros da Aliança.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ALTERA ARTIGO 1º CONFORME LEI 030/93

Art. 1o.) Fica o Executivo Municipal de Pinhão, autorizado a fazer a doação dos lotes urbanos números 10 (dez), 11 (onze) e 12 (doze) da quadra 06 (seis) do loteamento Dona Matilde, para a Comunidade Mensageiros da Aliança, inscrita no CGC sob No. 81.647.992.0001-45 e com sede em Pinhão.

Parágrafo único - A doação dos lotes urbanos de propriedade do Município, para a Comunidade Mensageiros da Aliança, destina-se à construção de uma sede onde a entidade deverá dar assistência nos campos cultural, religioso, social, filantrópico e na formação de líderes.

Art. 2o.) Fica ainda o Executivo Municipal, autorizado a tomar todas as providências necessárias para concretizar os objetivos desta Lei.

Art. 3o.) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, em 23 de dezembro de 1992.

DARCI BROLINI
Prefeito Municipal